- L E I Nº 1.731, DE 09/07/1987 -

- Autoriza a Prefeitura Municipal a assumir obrigações em contratos de financiamento para construção de unidades habitacionais populares no município. -

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a construção de unidades habitacionais populares no município, mediante financiamento da Caixa Econômica / Federal ou de outros orgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COHAB-BANDEIRANTE, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I - Estabelecer convênios e têrmos com a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - BANDEIRANTE, na qualidade de agente financeiro, Agente Promotor ou Agente para Atividades complementares, a fim de possibilitar a construção de núcleos habitacionais;

II - Assumir perante o órgão financiador, a fim de garantir o cumprimento dos contratos de financiamentos destinados à construção de unidades habitacionais populares no município pela COHAB-BANDEIRANTE, as seguintes obrigações:

a) garantir o financiamento por intermédio de aval da Prefeitura Municipal;

b) dar outras garantias que o órgão financiador exigir para a concessão do financiamento.

Artigo 2º - As despesas realizadas pelo Município correrão por conta de verbas proprias do Orçamento e serão por ele cobradas na forma que o convênio estabelecer.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento todas as despesas decorrentes da tramitação de / pedido de aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência a área de terreno e do respectivo núcleo residencial, bem como de todos os impostos incidentes sobre os mesmos, quando ainda de propriedade da COHAB - BANDEIRANTE.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 09 de julho de 1987

DIV. SERV. GRÁFICOS

continuação da lei nº 1.731 - fls. - 2 -

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 1987

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/jcss